



Utilidade Pública Municipal - Mariana  
Lei 2.762, de 17/09/2013

A **Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil - ALACIB** - é uma Associação Literária sem fins lucrativos, com sede e foro em Mariana, Minas Gerais, CNPJ 10778442/0001-17. Fundada em 28 de dezembro de 2008, com o nome de Academia de Letras do Brasil, teve seu novo nome e Estatuto registrados em 22 de junho de 2012. Tem por objetivo a difusão da cultura e o incentivo às Letras e às Artes, de acordo com as normas estabelecidas no seu Regimento.

Utilidade Pública Municipal - Mariana  
Lei 2.762, de 17/09/2013  
Utilidade Pública Estadual - Minas Gerais  
Lei 21850, de 30/11/2015  
<https://www.facebook.com/ALACIB>

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - Dados Cadastrais

Órgão / Organização da Sociedade Civil (Convenente) <b>Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil - ALACIB</b>		CNPJ Nº 10778442/0001-17	
Endereço: RUA DOM FREI JOSÉ DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 22. BAIRRO: SÃO JOSÉ/ 3º ANDAR			
Cidade: MARIANA	U.F. MG	C.E.P 35.426.090	Telefone 31-98893-3779
Nome do Responsável: Andreia Aparecida Silva Donadon Leal	CPF: 865.076.486-04	C.I. M- 6.061.215	Email: <a href="mailto:deiadonadon@yahoo.com.br">deiadonadon@yahoo.com.br</a>
Endereço do Responsável RUA DOM FREI JOSÉ DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 22. BAIRRO: SÃO JOSÉ/ 2º ANDAR	CEP 35.426.090	Telefone de Contato 31-98893-3779	

## 2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: <b>11ª SEMANA DE ARTE ALDRAVISTA</b>	Período de execução (Início e Término)  14/09 A 22/10/2022	
Vinculação Legal:  <b>Lei Municipal nº 3497</b>	Unidade de Apoio:  <i>Secretaria Municipal de Cultura de Mariana</i>	
Identificação do Objeto: <i>(descrição da proposta, alcance, formas de realização, espaço demandado ou local do evento e demais informações)</i>  A ALACB-MARIANA, entidade cultural e literária sem fins lucrativos, fundada em 06/04/2009, utilidade pública do Município de Mariana e do Estado de Minas Gerais, apresenta à Prefeitura Municipal de Mariana (Secretaria Municipal de Cultura de Mariana), a 11ª SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA, a realizar-se no período de <b>20 a 22 de outubro de 2022</b> (de quinta a sábado) na Casa de Cultura-Academia Marianense de Letras, na Casa da Arte Aldravista (ALACIB-MARIANA) e em escolas parcerias da rede de ensino de Mariana. A 11ª SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA, iniciativa literária e cultural de poetas do Movimento de Arte Aldravista, ofertará programação gratuita, com público estimado de 1.000 pessoas. A 11ª Semana de Arte Aldravista reunirá escritores da região e outras cidades de Minas, bordadeiras, grupo musical, palhaços, para apresentações de uma vasta programação lítero-musical em ambientes escolares e culturais, com o objetivo de comemorar a Semana da Arte Aldravista, conforme <b>Lei Municipal nº 3497</b> . Justificativa da Proposição O reconhecimento da ALDRAVIA e da SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA, através da <b>Lei Municipal nº 3497</b> , justifica a apresentação e execução deste projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Mariana. A Aldravia é uma forma poética nascida em Mariana, que terá o seu dia marcado para ser celebrado em 17 de setembro. A data foi inserida no calendário escolar e cultural do município em 2022, com atividades literárias e científicas nas escolas da Redede Ensino e abertas ao público. A Semana da Arte Aldravista será celebrada no mês de outubro de 2022 (20 a 22/10/2022), com o objetivo de difundir a prática literária da Aldravia, criada na cidade de Mariana, como forma de expressão na Literatura do século XXI.		
Público Alvo: <i>Crianças, jovens, adultos e idosos</i>	Número Estimado de inscritos 200	Nº Estimado 1000

Comissão 03 Terceiro Setor  
Folha: 04  
Município de Mariana MG  
Comissão 03 Terceiro Setor  
Folha: 06  
Município de Mariana MG

### 3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

#### PLANILHA

#### MATERIAIS

- 100 impressão Digital – **Cartaz** - 420x300mm, 4x0 cores em Couche Fosco - 170g. Prova Xerox. Pré Impressão - **Unit: 6,00 - Pgto: À vista - Total: R\$ 600,00**
- 2.000 Impressão Digital - **Cartão Postal** - 100x150mm, 4x4 cores em Cartão Triplex C2S 250g. Prova Xerox. Pré-impressão. **Unit: 1,50 - Pgto: À vista - TOTAL: 3.000,00**
- 1.000 **Folders** – **Folder** - Lâmina: 300x220mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 170g. Saída em CTP. Prova Xerox. Pré-Impressão, Vincado e Dobrado. Obs.: Formato fechado: 150x220mm: **Unit: 2,10 - Total: R\$ 2.100,00 - Pgto: À vista**
- Diagramação do cartão postal – folders – cartazes e banners – Total: **2.200,000**
- Serviço de buffet (20, 21 e 22/10/2022) **TOTAL: 3.600,00**

**TOTAL: 11.500,00**

#### PRODUÇÃO ESPECIALIZADA

- 02 oficinas de criação artística e poética – valor unitário = 700,00 – Valor total: **1.400,00**
- Produção de 70 bolsas pintadas em lona crua – 37x30 (pintando aldravias) = Valor unitário: 60,00 – Valor total: **4.200,00**
- Produção de 20 panôs em linho – 25x25 (estandartes de poesia) – Valor unitário: 180,00 – VALOR TOTAL: **3.600,00**
- Apresentação musical – Grupo Musical: **2.000,00** (pró-labore)
- Apresentação com cantora da cidade: **2.000,00** (pró-labore)
- Apresentação do espetáculo: Aldraviando a Palhaçaria - **2.000,00** (pró-labore)
- Pró-labore de 04 escritores para oficinas e palestras: **2.000,00** – TOTAL: **8.000,00**

*(Handwritten mark)*

- Confecção de 02 troféus (Mérito Aldravista): **Valor unitário: 650,00 – TOTAL: 1.300,00**
- Apresentação do espetáculo: Xibil, contos, causos e aldravias – **2.000,00**
- Coordenação: **13.900,00**
- Monitores: **700,00** – 03 monitores – Total: **2.100,00**
- Aquisição de 250 livros de autores de Mariana (aldravias, poesia, crônicas) – *Editora Aldrava Letras e Artes*. Valor unitário: 40,00 – Valor total: **10.000,00**
- Santa Leitura – **Uma biblioteca a céu aberto – exposição de livros e show na Praça Gomes Freire – 5.100,00**
- **Deslocamento: 900,00**



**JUSTIFICATIVA DE DESLOCAMENTO POR QUILOMETRAGEM 300 quilômetros – Valor unitário por Km: 3,00 - VALOR TOTAL: 900,00**

Justificativa: Transporte de equipe organizadora, monitores, convidados para divulgação de folders, banners; realização de palestras, oficinas em escolas e centros culturais.

**VALOR DESTAS DESPESAS: 57.500,00**

**11.500,00 + 58.500,00**

**TOTAL GERAL: 70.000,00**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORES, OFICINAS, PALHAÇOS, COMPRAS DE LIVROS, PRODUTOS DE ARTESÃS, MÚSICOS DE NATUREZA SINGULAR**

Os valores de pró-labore dos profissionais acima relacionados se justificam pelo tratamento isonômico aos artistas das diversas áreas, com valor abaixo daquele praticado em eventos tradicionais.

**CONTRAPARTIDA:**

Distribuição gratuita de 20 bolsas com aldravias pintadas, com livros de autores marianenses

Distribuição gratuita de livros nas escolas inscritas na 11ª Semana de Arte Aldravista

Entrega de livros aos homenageados com a Comenda Municipal Aldravista (Câmara Municipal de Mariana)

Oficinas gratuitas aos inscritos

## PROGRAMAÇÃO

### 20/10/2022 – Quinta-feira

**9:00 às 12:00** – Oficinas de bordados e de aldravias para artesãs, poetas e alunos

**LOCAL: Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras, Ciências e Artes**

**19:00** – Posse de poeta aldravianista Israel Quirino, na Academia Marianense de Letras, Ciências e Artes

Apresentação musical

Entrega da Comenda Mérito Aldravista (Câmara Municipal de Mariana-MG)

Abertura de exposição: *Aldravias pintadas em Bolsas e Estandartes* – Academia Marianense de Bordados, Movimento Renovador de Mariana

**LOCAL: Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras, Ciências e Artes**

### 21/10/2022 – Sexta-feira

**9:00** – Visita ao Colégio Flecha e Aldraviteca – Bate-papo literário e palestra com autores do Movimento de Arte Aldravista

**15:00** – Visita do escritor em escola

**19:00** – Posse de 2 escritoras na ALACIB-MARIANA: Vilma Cunha Duarte e Catia Lemos

**LOCAL: Casa da Arte Aldravista**

### 22/10/2022 - Sábado

**9:00 às 13:00** - Santa Leitura – Uma biblioteca a céu aberto – exposição de livros e Declamação na Praça Gomes Freire

**14:00** – Visita guiada ao Ateliê Hélio Petrus – Estrela do Neobarroco

**19:00** – Sarau Literário e Musical com os poetas aldravianistas e autores das antologias

Apresentação: Aldraviando a Palhaçaria

Apresentação musical

Lançamento das antologias: *Infâncias (Aldravias e Quintas)*

Entrega da Medalha de Mérito do Movimento de Arte Aldravista

**LOCAL: Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras, Ciências e Artes**

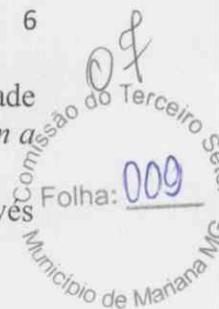
## 4 – Objetivos, Metas e Resultados:

- Realizar bate-papos com autores, oficinairos sobre a Literatura Marianense e Mineira
- Promover o incentivo à leitura e à criação textual em escolas
- Incentivar a produção da literatura aldravista em bordados
- Comemorar A SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA, com participação de autores e artistas do Município e de outras cidades

- Realizar lançamento das obras inéditas dos Membros da Sociedade Brasileira dos Poetas Aldravianistas: *O Livro 10 das Aldravias e 03 das quintas com a temática: INFÂNCIAS*

- Reconhecer talentos da cidade de Mariana, um artista e escritor, através da outorga da Comenda Municipal Aldravista (Câmara Municipal de Mariana)

- Realizar espetáculos voltados à promoção da Literatura da cidade.



### **Meta (s):**

Criar a tradição de promover a *SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA*, no Município de Mariana.

**METAS:** Incentivo à prática da leitura, da literatura e acesso aos livros. Possibilitar contato entre autores, artistas, alunos, escolas, grupo musical e bordadeiras.

**Resultado(s):** Tradição de promover a *SEMANA DA ARTE ALDRAVISTA* no Município. Promoção de encontros literários com autores da cidade e de outros locais do estado mineiro.

Incentivo ao gosto pela leitura, literatura e livro (alunos de escolas e público em geral)

### **Metodologia:**

A coordenação da 11ª SEMANA DE ARTE ALDRAVISTA contratará monitores, que ficarão responsáveis pelo alinhamento de visitas às escolas; recepção de convidados, visitantes, autores e artistas nas apresentações, palestras e oficinas na CASA DE CULTURA E CASA DA ARTE ALDRAVISTA; divulgação de cartazes, convites; assessoria nos trabalhos da coordenação-geral.

Todo o trabalho de elaboração de textos e de divulgação serão escritos pelos monitores, com orientações dos Membros da ALACIB-MARIANA. A produção de bolsas pintadas ficará a cargo de bordadeiras experientes.

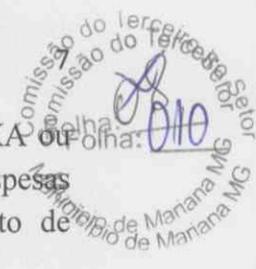
Serão distribuídos, aos visitantes e em pontos turísticos e culturais, cartões-postais e folders com aldravias e imagens da cidade de Mariana.

Banners serão colocados em pontos estratégicos da cidade, a saber: hotéis, escolas, restaurantes e em outros espaços, com o objetivo de incentivar a leitura, a literatura, além de divulgar a poesia criada na cidade de Mariana: a aldravia.

As bolsas e os estandartes farão parte da *Exposição de Aldravias e Bordados na Casa de Cultura de Mariana*. Serão distribuídos, gratuitamente, 250 livros de autores marianenses, para convidados, alunos destaques nas oficinas e na Biblioteca Pública Municipal de Mariana.

## **5 – Monitoramento e Avaliação**

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela **Secretaria de Municipal de Cultura de Mariana**;



- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BANCO DO BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, APENAS durante a vigência do Instrumento de Parceria;
- Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária não sendo admitidos saques em dinheiro ou pagamentos em espécie.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais, faturas emitidas por MEI ou NF avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas.
- As compras de materiais deverão ter seus preços justificados por meio de três orçamentos de fornecedores distintos;
- A contratação de serviços ou itens de natureza singular ou artística deverão ter seus preços justificados como compatíveis com os preços praticados no mercado para contratações do gênero.

**5 – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: ANICIO CHAVES

Endereço: Rua das Mercês, 51 – Centro – Mariana – MG - [aniciochaves@hotmail.com](mailto:aniciochaves@hotmail.com)  
 CPF: 19.755.674 – IDENTIDADE: SSPMG323.988.408-91

Cargo que ocupa na direção da entidade proponente: PRESTADOR DE CONTAS - **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E CULTURAL**

**6 – DOCUMENTOS ANEXOS:**

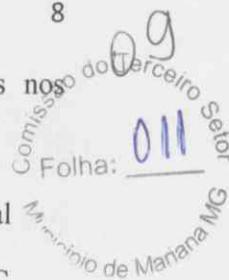
- ( X ) Estatuto da Entidade
- ( X ) CNPJ
- ( X ) Quadro de diretores e ato de posse
- ( X ) Certidão de regularidade fiscal (Receita Federal)
- ( X ) Outros. Especificar *certidão débitos / Instalação / Atendimento / Lei - 8.920 / 28/01/2014*

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS BRASIL (nome da entidade, sob o número de CNPJ: 10778442/0001-17, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração

Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

8



Mariana, 09 de setembro de 2022

Andreia Aparecida Silva Donadon Leal

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC

## PLANO DE TRABALHO

Reunião com equipe organizadora: **10/09 a 19/10/2022**

Contratação de monitores: **21/09/2022**

Diagramação de folderes, cartazes e banners: **01/10 a 05/10**

Impressão de folders, cartazes e banners: 10/10

Divulgação do evento nas mídias sociais: **01/10 a 22/10/2022**

Contratação de artistas, bordadeiras, oficineiros e palestrantes: **25/09 a 15/10/2022**

Confecção de bolsas e panôs: **15/09 a 15/10/2022**

Agendamento de escolas que participarão da Semana de Arte Aldravista: **01/10/2022 a 10/10/2022**

Prestação de contas: **Fevereiro de 2013**

## EQUIPE DE TRABALHO - PROJETO

**PRESIDENTE E COORDENADORA do Projeto: Andreia Donadon Leal – Coordenação-geral, organizadora.** Coordenadora Cultural DA CASA DA ARTE ALDRAVISTA – ALDRAVA LETRAS E ARTES. Natural de Itabira, reside em Mariana há 20 anos. Graduada em Letras pela UFOP, Especialista em Artes Visuais e em Arteterapia, Mestre em Literatura pela UFRV. Doutoranda em Educação, Escritora do Movimento Aldravista. Presidente da ALACIB e da ABRAAI, membro da AMULMIG e da AFEMIL. Vencedora do Concurso Nacional Cidade de Manaus com o livro: Aldravismo – Movimento Mineiro do Século XXI. Prêmio Murilo Mendes (UBE-RJ) pelo conjunto da obra. Foi cronista da ABN- NEWS e do Portal Vértices. Colaboradora do Jornal Linguagem Viva. Colunista da Agência Primaz de Comunicação, do Portal Cidade Mariana, Jornal Panflet'us e Tempoética (Itabira). **Autora de 17 livros.** Idealizadora do Projeto: poesia viva, a poesia bate à sua porta (vencedor do Prêmio VivaLeitura - MEC/MINC); Rede Poética de Ensino de Mariana – 2014 e 2015 (Premiado no Prêmio VivaLeitura – MEC/MINC) Coordenadora e organizadora-geral de coletâneas e antologias (Livro 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de aldravias); Livro das Quintas (01 e 02); Nas sendas de Bashô; Escritores Contemporâneos de Minas Gerais (obra lançada na Bienal do Livro de Paris).

**SECRETÁRIO-GERAL - Gabriel Bicalho.** Idealizador do Jornal Aldrava Cultural e criador do Movimento Aldravista de Arte e Literatura. Fundador e Presidente da Associação Aldrava Letras e Artes. Poeta. Membro da Academia Marianense de Letras e da Academia Barbacenense de Letras. Membro da Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil. Membro da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais. Membro da Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova. Cônsul em Mariana de *Poetas del Mundo*. Delegado da União Brasileira de Trovadores - Sessão Mariana, MG. Membro Honorário da Academia de Letras e Artes do Estoril. Membro Honorário da Academia Internacional de Heráldica - Portugal. Membro Honorário da Tertúlia Rafael Bordalo Pinheiro - Portugal. Membro Honorário do

Instituto de Estudos Histórico-Militares Napoleão I - Portugal. Membro Honorário da *Divine Académie des Arts Lettres et Culture* - Paris. Medalha de Ouro da *Académie du Mérite et Devouement Français*. **Primeiríssimo Prêmio** no Iº Concurso Nacional de Poesia - Literatura para Todos MEC/2006, com o livro *Caravela - redescobrimentos*. Autor também de *Criânsia* (1974), *Euge, poeta!* (1984), *Poemas in: Aldravismo - a literatura do sujeito* (2002) *apesar das nuvens* (2004) e *enquanto sol* - senda 02 de *nas sendas de Bashô* (2005), *Caravela - redescobrimentos* (2007), *lírios possíveis* (2009). *Ventre I - aldravas*. In: *Ventre de Minas* (2009) *Essências e Medulas* (2010), *Ainda o sol* (2010), *Transmutações*. In: *Germinais - aldravias*. (2011), *Âncoras Flutuantes* (2011). Publicou nos livros *Lumens*, Mariana (2011) e *Écrivains contemporains du Minas Gerais*. Paris (2011) *beiral antigo - poesia* (2012) *O Livro das Aldravias* (Org.) (2012)

**RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anicio Chaves - Membro do Conselho Cultural e Fiscal:** Nascido em Mariana/MG, teve a maior parte da sua formação escolar no seminário, onde desenvolveu seus conhecimentos em Latim, Grego, Francês, Italiano, Espanhol e Inglês. Fez parte da Orquestra Sinfônica no Seminário São José do Rio de Janeiro. cursou filosofia no Saint Anselm's College em Manchester/USA. Retornando ao Brasil, iniciou o curso de Teologia no Mosteiro São Bento/RJ, curso que não foi concluído por interrupção da carreira eclesiástica. É membro do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Mariana. Possui várias poesias e pensamentos publicados em agendas culturais e jornais locais, e uma de suas composições musicais executada pela Banda União XV de Novembro (Mariana/MG). É autor do livro "Por Detrás da Face" (2009) e participou de diversos livros como: "Lumens em prosa e verso" (2011), "O livro das Aldravias" (2012), "O Livro das Aldravias II - Bi-Lingue" (2013), "Livro I da ALACIB" (2014), "O livro das Aldravias III" (2015), "Mineralamas" (2016), "Mariana - assim nasceram as Minas Gerais" (2016), "In Absentia" (2017), "Libertas Loquendi" (2020), "Estações - O livro 2 das Quintas e O livro IX das Aldravias" (2021).

**VICE-PRESIDENTE- J. S. Ferreira.** Vice-Presidente da Associação Aldrava Letras e Artes. Poeta. Membro da Academia Marianense de Letras. Membro da Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil. Membro da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais. Membro Honorário da Academia Internacional de Heráldica - Portugal. Membro Honorário da Tertúlia Rafael Bordalo Pinheiro - Portugal. Membro Honorário do Instituto de Estudos Histórico-Militares Napoleão I - Portugal. Autor de: *Lixos & Caprichos* (1991), *Bateia Lírica* (1996), *Poemas in: Aldravismo - a literatura do sujeito* (2002) *Criaturas & Caricaturas* (co-autoria com Camaleão)(2004) e *prelúdio de chuva* - senda 03 de *nas sendas de Bashô* (2005). *Jenipapo*. (poesia infanto-juvenil) 2007. *Ventre IV - gerais minas*. In: *Ventre de Minas* (2009). Publicou poesia no livro *Lumens*, Mariana (2011). *O Livro das Aldravias* (Org.) (2012)

#### ATIVIDADES DE REVISÃO: VOLUNTÁRIO

**José Benedito Donadon-Leal (escrita sobre a Poesia de Frei Santa Rita Durão e a Literatura Aldravista):** Vice-presidente da Casa de Cultura - Academia Marianense de Letras. Professor emérito da UFOP. Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/UFOP. Pós-Doutor em Análise do discurso pela UFMG e Doutor em Semiótica pela USP. 22 livros publicados. Membro da Academia Marianense de Letras, da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais, da ALACIB-MARIANA, Presidente da Comissão Editorial da Aldrava Letras e Artes. Membro Honorário da Sociedade de Geografia de Lisboa.

#### ATIVIDADES DE REVISÃO: VOLUNTÁRIO

**Membro do Conselho Cultural - José Luiz Foureaux de Souza Júnior.** Chefe de Redação da Aldrava Letras e Artes. Poeta nascido em Belo Horizonte (23/07/1956). Membro Efetivo da Academia de Letras do Brasil de Mariana. Graduado em Letras, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1985); Mestre em Teoria da Literatura, pela Universidade de Brasília (1988); Doutor em Estudos Literários-Literatura Comparada, pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995) e Pós-doutor em Literatura Comparada, pela Universidade Federal Fluminense (2004). Foi Leitor de Português, na Universidade de Zagreb, em Zagreb (Croácia, 2008-2010) e membro efetivo do InBrasCI-MG. Membro do Conselho Editorial do Jornal Aldrava Cultural. Professor Adjunto de Literatura Luso-Brasileira, na Universidade Federal de Ouro Preto; membro de Conselho Editorial da Revista do Instituto Superior Anísio Teixeira; membro do Conselho Editorial da Revista Literatura e Debate, do Curso de Pós-

10  
 Comissão do Terceiro Setor  
 Polha: 012  
 Instituto de Mariana MG

graduação em Letras da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (Frederico Westphalen). Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Literatura Luso-Brasileira e Literatura Comparada, atuando principalmente nos seguintes temas: teoria, crítica, comparatismo, sexualidade, historiografia e leitura. É organizador dos volumes *Exercícios de leitura* (Scortecci, 2001) e *Literatura e homoerotismo: uma introdução* (Scortecci, 2002) e autor de *Os herdeiros de Sísifo: teoria da literatura e homoerotismo* (Aldrava Letras & Artes, 2007). Publicou poesia no livro *Lumens*, Mariana (2011). *O Livro das Aldravias* (participação.) (2012) *Makanceva 14 – Relatos Ficcionalis* (?) (2012)

Comissão do Terceiro Setor  
10  
Folha: 013  
Município de Mariana, MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a instituição **ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS BRASIL – ALACIB**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e a instituição **ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS BRASIL – ALACIB**, inscrita no CNPJ nº 10.778.442/0001-17, com sede na Rua Dom Frei José da Santíssima Trindade, nº 22, bairro São Jose, Mariana/MG, CEP 35426-090, aqui representada por seu presidente Andreia Aparecida Silva Donadon Leal, portador do CPF nº 865.076.486-04 e RG nº M-6.061.215 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.616, de 04/10/2022 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição a ALACIB. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 14.344/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização e realização da *11ª Semana de Arte Aldravista*, criada pela Lei Municipal nº 3497, de 16/11/2021, a realizar-se no período de 20 a 22 de outubro do corrente, com vasta programação litero-musical em ambientes escolares e culturais, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 390.330.076-49, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) ANDREA CRISTINA UMBELINO, inscrita no CPF sob o nº 072.391.096-07 e MARCOS EDUARDO BATISTA, portador do CPF nº 060.630.376-67, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:**

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
  - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art.73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **06 de outubro de 2022** e terá duração até **31 de dezembro de 2022**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9– Conta Corrente 31.901-5.**

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 06 de outubro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz**

Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

**Andreia Aparecida Silva Donadon Leal**

Presidente da ALACIB

PROponente

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF